



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

## **EDITAL *CAMPUS* RESTINGA Nº 045/2018**

### **ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DISCENTE DO IFRS/*CAMPUS* RESTINGA PARA O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL.**

O Diretor-Geral do IFRS/*Campus* Restinga, integrante da estrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Permanente Eleitoral do IFRS/*Campus* Restinga, doravante denominada Comissão Eleitoral, tornam pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos segmentos Docente, Técnico-Administrativo e Discente do *Campus* Restinga no Conselho Superior do IFRS, de acordo com o Regimento Geral do IFRS.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), tendo a seguinte composição:

- I. O Reitor, como presidente;
- II. 01 (um) representante dos servidores docentes de cada *campus*, eleito por seus pares, na forma regimental;
- III. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos de cada *campus*, eleito por seus pares, na forma regimental;
- IV. 01 (um) representante discente de cada *campus*, eleito por seus pares, na forma regimental;
- V. 01 (um) representante dos egressos;
- VI. 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais, 01 (um) indicado por entidades dos trabalhadores, 01 (um) representante do setor público e/ou empresas estatais;
- VII. 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;
- VIII. Todos os diretores-gerais de campi do IFRS.

1.2 As competências do Conselho Superior são definidas no Estatuto do IFRS, Aprovado pela Resolução do Conselho Superior do IFRS nº 07, de 20 de agosto de 2009. Alterado pelas Resoluções do Conselho Superior do IFRS nº 044, de 27 de maio de 2014, nº 027, de 29 de março de 2016 e nº 037, de 19 de abril de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

1.3 As normas de funcionamento do Conselho Superior são definidas em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 65, de 23 de junho de 2010.

1.4 Este processo de escolha será conduzido pela Comissão Eleitoral designada através da Portaria do *Campus Restinga* nº 176, de 04 de outubro de 2018.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 O processo eleitoral será realizado para o preenchimento das vagas:

I. 01 (um) representante titular dos servidores docentes, conforme item 1.1(II) deste edital;

II. 01 (um) representante suplente dos servidores docentes, conforme item 1.1(II) deste edital;

III. 01 (um) representante titular dos servidores técnico-administrativos, conforme item 1.1(III) deste edital;

IV. 01 (um) representante suplente dos servidores técnico-administrativos, conforme item 1.1(III) deste edital;

V. 01 (um) representante titular do corpo discente, conforme item 1.1(IV) deste edital;

VI. 01 (um) representante suplente do corpo discente, conforme item 1.1(IV) deste edital.

## **3. DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO**

3.1 Os representantes do *Campus Restinga* no Conselho Superior (titulares e suplentes) serão nomeados por ato do Reitor do IFRS.

3.2 O mandato dos representantes escolhidos através deste edital será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme Artigo 8º do Estatuto do IFRS.

3.3 Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer representante titular do Conselho Superior, assumirá o suplente do respectivo segmento para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

3.4 Na hipótese de inexistência de suplente para assumir a vaga prevista no item 3.3, será realizado novo processo de escolha para a complementação do mandato original.

3.5 O Conselho Superior do IFRS reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

## **4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

4.1 Os representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo, deverão integrar o quadro permanente e estar em efetivo exercício no IFRS/*Campus Restinga*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

4.2 Os representantes do segmento discente deverão estar com matrícula regular ativa nos cursos do IFRS/*Campus Restinga*.

4.3 Não poderão candidatar-se:

- I. Servidores lotados ou em exercício em outros *campus* do IFRS;
- II. Servidores de outras Instituições em exercício no *Campus Restinga*;
- III. Docentes substitutos, temporários e contratados.

4.4 O integrante da comunidade interna do IFRS/*Campus Restinga* que for, simultaneamente, discente e servidor, ou possuir dois (2) cargos como servidor, deverá optar pelo segmento pelo qual deseja concorrer no prazo de inscrição.

## 5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se, o interessado deverá preencher e enviar o Formulário de Inscrição (Google Docs) através do seguinte link: <https://goo.gl/forms/VSNZkNSGSXLw9jg12>, da 0h (zero hora) do dia 29/10/2018 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) de 07/11/2018, conforme cronograma deste Edital.

5.1.1 O interessado deverá utilizar seu e-mail institucional para preenchimento do formulário de inscrição.

5.1.2 Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

5.1.3 O interessado poderá enviar o formulário apenas uma única vez.

5.1.4 Inscrições recebidas fora do prazo estipulado no item 5.1 não serão homologadas.

5.2 A inscrição significa ciência do interessado quanto às regras deste edital, bem como aceitação das mesmas e da investidura, caso eleito.

5.3 As inscrições serão verificadas pela Comissão Eleitoral e o resultado dos inscritos será divulgado no próximo dia útil após término das inscrições, conforme cronograma deste Edital.

5.4 Caso haja inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral, o interessado poderá solicitar recurso à Comissão, para o e-mail [comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br), no prazo de um dia útil após a divulgação dos inscritos, conforme cronograma deste Edital.

5.4.1 O interessado deverá utilizar seu e-mail institucional para envio do pedido de recurso.

5.5 Não serão aceitos formulários incompletos ou preenchidos incorretamente, ou entregues fora do período estabelecido no cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

## **6. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

6.1 Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

I. Docentes e Técnico-administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no IFRS/*Campus Restinga*.

II. Discentes com matrícula regular ativa nos cursos regulares do IFRS/*Campus Restinga*.

6.2 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de um segmento.

6.3 O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação, portando documento de identificação com foto e assinar a folha de votantes ao receber a cédula correspondente à sua categoria ou segmento.

6.4 O voto para a escolha dos representantes das vagas especificadas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do item 2, será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

6.5 A votação será realizada no dia **20 de novembro de 2018, na sala 118 do Bloco 1 do *Campus Restinga*, das 8 h às 21 h.**

6.6 A votação se dará por meio de cédulas de papel, constando os nomes dos candidatos homologados, em ordem alfabética.

6.6.1 As cédulas eleitorais serão confeccionadas e rubricadas pela Comissão Eleitoral.

6.6.2 Cada eleitor deverá votar em 01 (um) nome da lista de candidatos do seu segmento.

6.7 Para cada segmento (discentes, docentes e técnico-administrativos) será disponibilizada uma urna para o recolhimento dos votos, bem como uma lista de eleitores aptos a votar neste processo de escolha.

6.8 Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral.

6.9 A apuração dos votos será pública, tendo início imediatamente após o encerramento da eleição, em local do *Campus Restinga* a ser definido pela Comissão Eleitoral e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

6.9.1 Havendo divergência entre o número de assinaturas de votantes e a quantidade de votos, será realizada nova votação.

6.10 Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os candidatos de cada segmento que obtiverem o maior número de votos válidos.

6.11 Serão considerados suplentes os candidatos de cada segmento com o segundo maior número de votos válidos.

6.12 Será utilizado como critério de desempate, se necessário:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

6.12.1 Para servidores: maior tempo de serviço público, persistindo o empate, maior idade.

6.12.2 Para discentes: maior idade.

6.13 A interposição de recursos ao resultado da apuração dos votos deverá ser feita através do e-mail [comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br), no prazo de um dia útil após a divulgação dos inscritos, de acordo com o cronograma deste Edital.

6.13.1 O interessado deverá utilizar seu e-mail institucional para envio do pedido de recurso.

6.14 Encerrado o prazo para interposição de recursos ao resultado da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição.

## 7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/HORÁRIO
Publicação do Edital	29/10/2018
Período de inscrições	29/10/2018 até 07/11/2018
Homologação Preliminar dos Inscritos	08/11/2018
Recurso contra Homologação Preliminar dos Inscritos	09/11/2018
Homologação Final dos Inscritos	12/11/2018
Divulgação das Candidaturas	12/11/2018 até 19/11/2018
Votação	20/11/2018 9h às 21h
Apuração	20/11/2018 a partir das 21h
Divulgação dos eleitos	21/11/2018
Recurso contra Resultado da Votação	22/11/2018
Homologação Final	23/11/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 As etapas do processo eleitoral e seus resultados serão divulgados pela Comissão Eleitoral no site do IFRS/*Campus Restinga*.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Direção-Geral do IFRS/*Campus Restinga*.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2018.

---

Gleison Samuel do Nascimento

Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS

Portaria IFRS nº 317/2016

(O documento assinado consta no Gabinete do Diretor-Geral)